



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Processo nº 10.976/2023  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

**CONTRATO N° 007/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/23**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10976/2023**

**CONTRATO CELEBRADO PELO  
MUNICÍPIO DE  
SAQUAREMA/FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E PELA EMPRESA 3D  
PROJETOS E ASSESSORIA EM  
INFORMÁTICA LTDA. EPP., QUE  
TEM POR OBJETO A  
AQUISIÇÃO DE  
ELETRODOMÉSTICOS PARA  
ATENDER AS UNIDADES DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.936.217/0001-12, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP: 28990-000, doravante denominado FMAS, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, a **Sra. Daniele Borges dos Santos Vignoli**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 12.068.769-4 e inscrita no CPF sob o nº. 102.016.957-58.

**CONTRATADA: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA. EPP.**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 07.766.048/0002-35, localizada na Rua João Pessoa de Mattos, 505 – CXPST 662 Edif. Azzurra Office Tower – Praia da Costa – CEP: 29.101 – 115 – Vila Velha/Espírito Santo, representada pelo sócio o **Sr. Antônio Clemilton do Nascimento Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.648.040 SSP/DF e CPF (MF) n.º 781.499.911-15.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 10976/2023**, e em conformidade ao **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, regido pela Lei nº 8.666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto desse contrato é a aquisição de eletrodomésticos para atender as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2023**, e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para,



Processo nº 10.976/2023  
RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do presente instrumento e o prazo para a entrega do objeto será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria de Desenvolvimento Social ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 14.749,50 (quatorze mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	Refrigerador Duplex Capacidade Refrigeração: 410 L, Sistema Degelo: Frost Free , Cor: Branca , Tensão Alimentação: 110 V, Características Adicionais: Controle De Temperatura, Prateleiras Em Vidro	und	5	Refrigerador Midea 411L MD- RT580MTA011	R\$ 2.949,90	R\$ 14.749,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 14.749,50</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTAMENTO** - O reajustamento dos preços referidos nesta cláusula poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta pela Contratada-. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO** – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestado(s) por 02 (dois) servidores.

**CLÁUSULA QUARTA** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) Advertência:
- b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



Processo nº 10.976/2023

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

**CLÁUSULA QUINTA** - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA** - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA** - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

**CLÁUSULA NONA** - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 08.244.0020.1.083, FT 166000, ND 4.4.90.52.20.00, PT 08.244.0030.1.084, FT 166000, ND 4.4.90.52.99.00, PT 08.244.0030.1.084, FT 166000, ND 4.4.90.52.20.00, PT 08.244.0020.1.085, FT 150000, ND 4.4.90.52.99.00, PT 08.244.0020.1.085, FT 166000, ND 4.4.90.52.20.00, PT 08.122.0020.1.082, FT 166000, ND 4.4.90.52.99.00 e PT 08.122.0020.1.082, FT 170401, ND 4.4.90.52.20.00, do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO** - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Saquarema  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Processo nº 10.976/2023

RUBRICA \_\_\_\_\_ FLS. \_\_\_\_\_

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 24 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Daniele Borges dos Santos Vignoli  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social  
Contratante

\_\_\_\_\_  
3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA.EPP.  
Representante: Antônio Clemilton do Nascimento Silva  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA \_\_\_\_\_